

RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



MEMORANDO INTERNO / CONTRATAÇÃO

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Solicitamos que seja determinada a abertura de procedimento administrativo / seletivo visando a contratação temporária de profissionais para preencher o quadro de pessoal para o atendimento a programas e convênios de caráter transitório, bem como, para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

Ressalto que o município não possui profissionais no seu quadro permanente em número compatível com o necessário à operacionalização do(s) programa(s) e à consecução dos serviços públicos afins, não obstante, vigore a necessidade e impositividade de manutenção de realização dos serviços públicos educacionais demandados pela população, de natureza e interesse absolutamente relevantes.

Nesse sentido, imperativa a realização de contratações temporárias, pelo prazo legal estabelecido na legislação de regência, que estimamos em 12 meses, prorrogáveis.

À apreciação de V. Exa., em caráter de urgência.

Antônio Marcos Caldeira Gomes

Secretário Municipal de Educação



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



PORTARIA Nº. 005 / 2023

"Institui e nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/20231 — Secretaria Municipal de Educação — Município de Virgem da Lapa (MG) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Virgem da Lapa (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do *Processo Seletivo Simplificado nº*. 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação – Município de Virgem da Lapa (MG), para acompanhamento do procedimento traçado por Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, prévio à contratação temporária dos aprovados, para fins de preenchimento do quadro de pessoal para o atendimento a programas e convênios de caráter transitório, bem como, para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

Art. 2°. Os membros de que trata o artigo anterior deste Portaria, ficam assim nomeados:

Presidente: Antônio Marcos Caldeira Gomes;

Secretário: Ernesto Félix Almeida Timo; e

Membro: Mônica Barreto Pereira.

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



Art. 3°. À Comissão Municipal do *Processo Seletivo Simplificado n°.* 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação – Município de Virgem da Lapa (MG), compete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante a atribuição de pontos e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo e Secretário (a) Municipal competente, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de avaliações, em cuja hipótese caberá à Comissão do Processo Seletivo, a fiscalização dos procedimentos inerentes.

- **Art. 4°.** As decisões da Comissão Municipal do *Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 Secretaria Municipal de Educação Município de Virgem da Lapa (MG)*, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
- Art. 5°. Compete ao (à) Presidente da Comissão Municipal do *Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 Secretaria Municipal de Educação Município de Virgem da Lapa (MG)*, conduzir as reuniões.
- **Art. 6°.** Compete ao (à) Secretário (a) da Comissão Municipal *Processo* Seletivo Simplificado nº. 001/2023 Secretaria Municipal de Educação Município de Virgem da Lapa (MG)

:

- I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
 - II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III. propor ao (à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.
 - **Art. 7°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ - 30.061.348/0001-50 - FONE: (33) 3736-1038



Virgem da Lapa (MG), 11 de janeiro de 2023.

Diógenes Timo Silva

Prefeito Municipal



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Município de Virgem da Lapa (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal para da Secretaria Municipal de Educação, em CARATÉR DE URGÊNCIA, para execução de atividades na área da Educação desenvolvidos pelo Município, objetivando a melhoria do nível de bem-estar social da comunidade e da Educação Pública no Município, em caráter temporário, por prazo indeterminado, previsto em lei. As contratações obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação Municipal e Federal específicas.

Clausula 1 – Dos Cargos

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa Secretaria Municipal de Educação torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao cargo / função pública de Professor II, Professor de Interprete de Libras, Professor Apoio Aluno com Necessidades Especiais AEE, Profissional de Informática (Lecionar / Manutenção), Psicólogo, Assistente Social, Assistente Técnico Secretaria Escolar, Nutricionista e Supervisor Pedagógico, com as diretrizes do Serviço de Educação Pública.
- **1.1.1. Funções do Professor II:** Ministrar aulas (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso), atuação nas classes do 6º aos 9º anos finais do Ensino Fundamental.
- 1.1.2. Funções do Professor de Interprete de Libras: Realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa observando os seguintes preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); c) discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); d) distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados); e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto, o objetivo da interpretação é passar o que realmente foi dito). O



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



profissional deve dominar a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa. Possuir Nível Superior de Escolaridade e certificado de proficiência em Libras.

1.1.3. Funções do Professor Apoio Aluno com Necessidades Especiais - AEE -Atendimento Educacional Especializado: Cumprirá identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Possuir formação inicial que o habilite para o exercício da docência

1.1.4. Funções do Profissional de Informática (Lecionar / Manutenção): Ministra e prepara o material didático das aulas de Informática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula, esclarece dúvidas e realizar a manutenção preventiva dos computadores da Secretaria de Educação, bem como assistência nos sistemas integrados da Secretaria.

(Licenciatura) e formação específica para a Educação Especial Inclusiva.

- **1.1.5. Funções do Psicólogo:** intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; orientação, aconselhamento profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e aconselhamento familiar; intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador.
- **1.1.6. Funções do Assistente Social:** Dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação; Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros; Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



ações afirmativas; Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social; Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra hegemônica; Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.

- 1.1.7. Funções do Assistente Técnico Secretaria Escolar: Trabalho de administração escolar, que consiste em orientar, coordenar e controlar as atividades administrativas do departamento de educação. O servidor é responsável imediato pelo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares atinentes ao pessoal de ensino; Compete-lhe, em termos gerais, manter atualizado todo o serviço de Secretaria, inclusive o de confecção de relatórios, boletins, horários de aulas e exames, cálculos e conferências de médias ou graus, controle de frequência, anotações funcionais, organização e atualização dos arquivos e fichários, bem como a coordenação de providências administrativas do interesse direto dos corpos docente e administrativo; Responsável pela guarda, conservação e material didático ou não; Executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.
- 1.1.8. Funções do Nutricionista: Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; interagir com os agricultores e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); pra que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE).
- **1.1.7. Funções do Supervisor Pedagógico:** planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de educação profissional. Orienta, acompanha e avalia o trabalho dos instrutores. Distribui o material **pedagógico** para professores, controle da entrada e saída de professores, faz o recolhimento de cadernos de roteiro dos professores.
- **1.4.** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que regulamenta a contratação temporária.
- **1.5.** O Contrato terá prazo de **12** (doze) meses ou antecipado o seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 1.6. A remuneração será equivalente ao valor fixado conforme anexo I

Cláusula 2 – Da Inscrição



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.1. As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações do Anexo I, serão realizadas nos **períodos de 12 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2023**, para apenas o cargo do anexo I, em seleção, na Secretaria Municipal de Educação, **Rua Santa Catarina, nº.** 17, Bairro Novo Horizonte, Município de Virgem da Lapa, nos horários de 07:30 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas.
- **2.2.** São requisitos para inscrição:
- **2.2.1.** Ter na data das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos, e, para fins de comprovação anexar cópia simples do RG e/ou CPF e/ou CNH no ato da inscrição;
- **2.2.2.** Possuir a habilitação exigida para o cargo, nos termos da Lei Federal de regência e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação, ou seja, Diploma de Conclusão do curso e/ou Certificado de Conclusão do Curso e/ou Declaração de Conclusão do Curso;
- 2.2.3. Currículo Profissional, modelo simples Currículo Vitae;
- **2.2.4. Títulos:** Certificados de participação em Cursos/Seminários/Capacitações no cargo pretendido e Pós-Graduação, **obrigatório anexar cópia Autenticada por Cartório Competente**;
- **2.2.5.** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- 2.3. Os candidatos deverão efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Santa Catarina, nº. 17, Bairro Novo Horizonte, Município de Virgem da Lapa, nos horários de 07:30 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas.
- 2.4. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra à disposição, na Secretaria Municipal de Educação, e anexar aos documentos exigidos nas sub-cláusulas 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3 e 2.2.4, EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME E CARGO;
- 2.4.1. Ao comparecer na Secretaria Municipal de Educação, estar de máscaras e fazer uso do álcool gel.
- **2.5.** O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- **2.5.1.** A omissão dos dados implica em desclassificação do candidato.



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038

2.6. As inscrições serão gratuitas.



Cláusula 3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **3.1.** O Processo de Seleção será realizado será realizado em 03 (três) etapas distintas: Avaliação de Títulos, Entrevista e Avaliação Psicológica.
- **3.2.1** A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio da Avaliação de Títulos (20 pontos), Processo de Entrevista (40 pontos) e a Avaliação Psicológica (40 pontos), conforme especificado nos Anexos II, III e IV deste Edital, a ser realizada por representante da Comissão Organizadora ou Profissional Capacitado Competente e Profissional em Psicologia.
- 3.2.2. A Avaliação de Títulos, o Processo de Entrevistas e a Avaliação Psicológica ocorrerá nos dias 19, 20, 23, 24 e 25 de janeiro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Santa Catarina, nº. 17, Bairro Novo Horizonte, Município de Virgem da Lapa, nos horários de 07:30 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas.

Cláusula 4 – Da Contratação e Classificação

- **4.1.** A Contratação dar-se-á por tempo indeterminado, condicionada a duração do programa ou da excepcionalidade, passível de rescisão diante da realização de concurso público e provimento efetivo da função, da prática funcional de infração disciplinar punida com a pena de demissão na forma da lei de regência, ou ainda, nas hipóteses previstas na Lei Municipal, e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:
- **4.1.1.** Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existente e a ordem de classificação na listagem geral do Município, com base na avaliação / pontuação;
- **4.1.2.** Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.
- **4.1.3.** No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:
- **4.1.3.1.** Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre (ensino Superior) através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;
- **4.1.3.2.** Documento de Identidade;



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



- **4.1.3.2.** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **4.1.3.3.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- **4.1.3.4.** CPF;
- **4.1.3.5.** Comprovante de residência;
- **4.1.3.6.** Certificado de reservista:
- **4.1.3.7.** 01 foto 3 x 4;
- **4.1.3.8.** Certidão de filhos menores de 14 anos;
- **4.1.3.9.** Título eleitoral:
- **4.1.3.10.** Atestado de bons antecedentes;
- **4.2.** Havendo empate na Avaliação, considerar-se-á:
- **4.2.1.** Major Idade.
- **4.2.2.** Maior Grau de Escolaridade;

Cláusula 5. Dos Recursos

- **5.1.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado no anexo VI, imediatamente após a divulgação oficial da classificação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Virgem da Lapa/MG.
- **5.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
- **5.3.** Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo do recurso.

Cláusula 6. Da Validade do Processo Seletivo

6.1 Este processo seletivo, considerando a necessidade de operacionalização e recomposição do quadro de pessoal, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



CNPJ - 30.061.348/0001-50 - FONE: (33) 3736-1038



Virgem da Lapa (MG), 11 de janeiro de 2023.

Diógenes Timo Silva Prefeito Municipal

Antônio Marco Caldeira Gomes

Secretário Municipal de Educação



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



ANEXO I QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS / CONTRATAÇÃO (2023)

ESCOLA MUNICIPAL	THE	RNO	CARGA	VAGAS	CADASTRO DE	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
VALDOMIRO SILVA	TURNO		HORÁRIA	REAIS – RV	RESERVA – CR	TORMIÇÃO	REMONERAÇÃO
COSTA			SEMANAL	KEMIS KV	RESERVIT CR		
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	M	Т	24 hr/s	04	03	Licenciatura Plena na área da disciplina pretendida, reconhecida por órgão governamental competente.	R\$ 2.307,38
PROFESSOR - MATEMÁTICA	M	T	24 hr/s	04	03	Licenciatura Plena na área da disciplina pretendida, reconhecida por órgão governamental competente.	R\$ 2.307,38
PROFESSOR - CIÊNCIAS	M	Т	24 hr/s	03	02	Licenciatura Plena na área da disciplina pretendida, reconhecida por órgão governamental competente.	R\$ 2.307,38
PROFESSOR - HISTÓRIA	M	Т	24 hr/s	02	02	Licenciatura Plena na área da disciplina pretendida, reconhecida por órgão	R\$ 2.307,38



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	1		1				
						governamental	
						competente.	
	M	Т		02	02	Licenciatura Plena	R\$ 2.307,38
PROFESSOR -			24 hr/s			na área da	
GEOGRAFIA						disciplina	
						pretendida,	
						reconhecida por	
						órgão	
						governamental	
						competente.	
	M	Т		02	02	Licenciatura Plena	R\$ 2.307,38
PROFESSOR -			24 hr/s			na área da	
INGLÊS						disciplina	
						pretendida,	
						reconhecida por	
						órgão	
						governamental	
						competente.	
	M	Т		02	02	Licenciatura Plena	R\$ 2.307,38
PROFESSOR -			24 hr/s			na área da	ŕ
EDUCAÇÃO FISÍCA						disciplina	
						pretendida,	
						reconhecida por	
						órgão	
						governamental	
						competente.	
	M	Т		01	01	Licenciatura Plena	R\$ 2.307,38
PROFESSOR -			24 hr/s			na área da	ĺ
ENSINO RELIGIOSO						disciplina	
						pretendida,	
						reconhecida por	
						órgão	
						governamental	
						competente.	
	M	Т		01	01	Licenciatura Plena	R\$ 2.307,38
PROFESSOR -						na área da	/
	1	1	Î.				l



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		_			,	<u> </u>	
PROFESSOR INTERPRETE DE	M	Т	24 hr/s	CR	01	disciplina pretendida, reconhecida por órgão governamental competente. Possuir Nível Superior de Escolaridade e	R\$ 2.307,38
LIBRAS						certificado de proficiência em Libras.	
PROFESSOR APOIO ALUNO NECESSIDADES ESPECIAIS	M	Т	24 hr/s	01	05	Possuir formação inicial que o habilite para o exercício da docência (Licenciatura) e formação específica para a Educação Especial Inclusiva.	R\$ 2.307,38
PROFISSIONAL INFORMÁTICA LECIONAR / MANUTENÇÃO	M	Т	24 hr/s	01	01	Possuir Formação de Graduação em Informática/Sistema da Informação, reconhecida por órgão governamental competente.	R\$ 2.307,38
PSICÓLOGO	M	Т	20 hr /s	01	01	Possuir Formação de Ensino Superior em Psicologia, reconhecida pelo conselho de classe competente	R\$ 1.349,60
ASSISTENTE SOCIAL	М	Т	20 hr/s	01	01	Possuir Formação de Ensino Superior	R\$ 1.349,60



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

						em Assistência Social, reconhecida pelo conselho de	
						classe competente	
ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIA ESCOLAR	M	Т	40 hr/s	02	02	Possuir Formação de Ensino Médio completo	R\$ 1.302,00
NUTRICIONISTA	M	Т	20 hr/s	01	01	Possuir Formação de Ensino Superior em Nutrição, reconhecida pelo conselho de classe competente	R\$ 1.349,60
SUPERVISOR - PEDAGÓGICO/ ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	M	Т	24 hr/s	04	03	Possuir Formação de Nível Superior em Pedagogia com habilitação em supervisão ou pós- graduação na área de supervisão	R\$ 2.484,87
OBS: LEGENDA.	7	.R V	AGAS REAIS			C.R VADASTRO	RESERVA



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ - 18.348.730/0001-43 - FONE: (33) 3736-1100



CNPJ - 30.061.348/0001-50 - FONE: (33) 3736-1038



ANEXO II – TÍTULOS

TÍTULOS		
Documentos	Pontos por	Pontuação
	Certificado	Máxima /
		Item
Certificados de participação em Cursos, Seminários,		
Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops,		
Simpósios, Congressos, Capacitações, Conferências,		
etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição,		
discriminados abaixo (I):		
I. Com carga horária de 08 a 79 horas	01	05
b) Experiência / Tempo de Serviço Municipal (por ano	01	05
de trabalho na função a que concorre)		
c) Certificado de Pós-Graduação ao exigido para o	05	10
cargo função a que concorre.		

Observação: Máximo 20 (cinquenta) pontos



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



ANEXO III – DA ENTREVISTA

CRITERIOS/ASSUNTOS PARA AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS no entrevistado:

- 1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados. **5 PONTOS.**
- 2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade. **5 PONTOS.**
- 3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança. **5 PONTOS.**
- 4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos Munícipes e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida. **5 PONTOS.**
- 5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados. **5 PONTOS.**
- 6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução. **5 PONTOS.**
- 7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento. **5 PONTOS.**
- 8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos. **5 PONTOS.**

Observação: Máximo 40 (quarenta) pontos



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Avaliação Psicológica será realizada em data e local divulgados neste edital. A Avaliação Psicológica será feita através de <mark>dinâmica social individual ou/e em grupos</mark>. Na avaliação psicológica serão utilizados perguntas e dinâmica social, sendo eles medidas psicométricas para mensurar habilidades específicas, ou seja, características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossociais adequados ao desempenho das atribuições. A dinâmica de grupo será utilizada como instrumento auxiliar, visando contribuir com o processo de avaliação, possibilitando assim, a confirmação das características apresentadas dos candidatos. A Avaliação Psicológica será realizada por um profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP -Conselho Regional de Psicologia e designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação.

Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e respectiva pontuação serão publicadas nos locais de divulgação conforme cronograma fixado.

Observação: Máximo 40 (quarenta) pontos



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



ANEXO V CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12, 13, 16, 17 e 18 de janeiro	Inscrição Dos	Secretaria Municipal de
de 2022 – nos horários de	Candidatos e Entrega	Educação – Virgem da
07:30 ás 11:00 e das 13:00	de Documentos	Lapa/MG
ás 16:00 horas.		
19, 20, 23, 24 e 25 de janeiro	Avaliação de Títulos,	Secretaria Municipal de
de 2023 – Das 08:00 horas	Avaliação de	Educação – Virgem da
as 17:00 horas	Entrevista e Avaliação	Lapa/MG
	Psicológica	
26 de janeiro de 2023 – as	Divulgação do	Secretaria Municipal de
09:00 horas	Resultado Parcial	Educação – Virgem da
		Lapa/MG
26 de janeiro de 2023 – das	Prazo para	Secretaria Municipal de
09:00 horas as 16:00 horas	Interposição de	Educação – Virgem da
	Recurso	Lapa/MG
27 de janeiro de 2023 – as	Julgamento dos	Secretaria Municipal de
14:00 horas	Recursos e Resultado	Educação – Virgem da
		Lapa/MG
30 de janeiro de 2023 – as	Divulgação do	Secretaria Municipal de
14:00 horas	Resultado Definitivo	Educação – Virgem da
		Lapa/MG
		_



RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000 CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100



RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000 CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023

NUMERO DE INSCRIÇAO:
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
RG:
CPF:
GRAU DE ESCOLARIDADE:
CURSO:
TELEFONE CONTATO:
CARGO PARA O QUAL CONCORRE:
DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO: DOCUMENTOS PREVISTOS NA CLAÚSULAS 2.4
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, AVALIAÇÃO DE
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: